

**LEI MUNICIPAL N° 4897  
PROJETO DE LEI N° 5336**

**“SUBSTITUI DONATÁRIO DA RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS CONSTANTES NO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL 3444 DE 17.12.2007, QUE DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica o Sr. Prefeito Municipal **MARCELO DE MORAIS**, autorizado a substituir, dentre os beneficiários descritos no Art. 1º, da Lei Municipal 3444, de 17 de dezembro de 2007, o seguinte donatário:

SUBSTITUÍDO	SUBSTITUTO
Glaubert Marciano Ferreira e Silva e Marcel Marciano Ferreira e Silva.	Antônia Ferreira Leite – CPF 048.003.226-26

**Parágrafo único.** A donatária Antônia Ferreira Leite deve providenciar a escrituração e registro do imóvel no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei.

**Art. 2º** – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 06 de outubro de 2022.

**MARCELO DE MORAIS**  
**Prefeito Municipal**